



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Serviço de Pessoas Bauru**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00435701/2026-35

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Bauru

Assunto: Processo Seletivo para Professor Especialista em Currículo n. 05/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
N.05/2026 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Coordenadora Regional/Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Bauru, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC 1, de 6 de janeiro 2026**, torna pública a abertura de inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo - PEC da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de seleção dos candidatos para ocupar o posto de trabalho será regido por este Edital e executado pela Unidade Regional de Ensino de Bauru por meio do Serviço de Pessoas e Comissão designada por ato da Coordenadora Regional/ Dirigente Regional de Ensino da Bauru.
- 1.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se-á pelas informações prestadas no formulário específico, podendo o Serviço de Pessoas (SEPES) excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja posteriormente constatado.
- 1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Unidade Regional de Ensino de Bauru:
 - a) Apresentação inicial de documentos, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho;
 - b) Análise do Perfil, Proposta de Trabalho e Entrevista, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho;
 - c) Apresentação de documentos para designação, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho.
- 1.4. Cabe ao Serviço de Pessoas (SEPES) da Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições e a Comissão designada por ato do Coordenadora Regional/Dirigente Regional de Ensino

realizar e conduzir as demais etapas do processo, incluindo o agendamento da entrevista dos candidatos inscritos.

1.4.1. Da decisão do Serviço de Pessoas (SEPES) que vier a indeferir a inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato;

1.4.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail bau@educacao.sp.gov.br

1.5. O atendimento aos requisitos para participar da entrevista assim como para vir a ser designado no posto de trabalho será verificado pelo Serviço de Pessoas (SEPES) da Unidade Regional de Ensino durante a etapa inicial do processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.2. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o posto de trabalho ao qual deseja concorrer. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar a opção pelo posto de trabalho.

2.3. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.4. O candidato deverá declarar que, na solicitação da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a designação no posto de trabalho.

3. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário de inscrição disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino (<https://debauru.educacao.sp.gov.br/>), durante o período compreendido entre 03 a 08/ de junho de 2026.

3.2. No momento da inscrição o candidato deverá realizar o upload dos documentos comprobatórios exigidos pelos itens 9.1 e 11.1 deste edital em campo próprio do formulário de inscrição.

3.3. Os documentos a que se refere o item 3.2 devem ser digitalizados a partir dos originais, em formato PDF, frente e verso, permitindo a sua correta visualização (nitidez, contraste, foco).

3.4. A juntada no formulário de documentos ilegíveis, corrompidos, ou ainda em qualquer formato que não seja PDF poderá ensejar a eliminação sumária do candidato do procedimento de seleção, a critério da Unidade Regional de Ensino de Bauru.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para o posto de trabalho conforme abaixo especificado:

a) 1 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo – **Frente de trabalho – Qualidade de Aula**

-segmentos Anos Finais/Ensino Médio.

4.2. A vaga disponibilizada será alocada pelas Coordenadorias da Equipe Curricular da Unidade Regional de Ensino Bauru conforme a necessidade do atendimento às demandas e em conformidade com os documentos orientadores da Secretaria da Educação subsidiados pela Resolução SEDUC 1, de 06 de janeiro de 2026.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

5.1. A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo da Equipe de Especialistas em Currículo da Unidade Regional de Ensino somente poderá ser efetivada pela Unidade Regional de Ensino quando houver a indicação de docente substituto para assumir as aulas da carga horária do candidato a ser verificado após a entrevista.

5.2. A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade que atendam os requisitos abaixo, inclusive aqueles estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- a) Possuir a licenciatura plena;
- b) Possuir, no mínimo, de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;
- c) Não possuir penalidades aplicadas nos últimos 5 (cinco) anos;

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições e responsabilidades do PEC com dedicação **exclusiva** para a **Frente de Trabalho Qualidade de Aula:**

1 - Realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas - a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma excepcional, a depender da unidade escolar - com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2. Registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 - Estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 - Realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 - Orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6. Assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

- 7- Acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;
 - 8 - Acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;
 - 9 - Trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um;
 - 10 - Identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;
 - 11 - Acionar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;
- 2 - Desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA;
 - 3 - Elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;
 - 4 - Participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
 - 5 - Promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;
 - 6 - Apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
 - 7 - Participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

7. PERFIL DO PROFISSIONAL:

- 7.1. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- 7.2. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- 7.3. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a

demanda desta Unidade Regional de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

- 7.4. Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- 7.5. Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- 7.6. Ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
Ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas dos 16 (dezesesseis) Municípios que integram a Unidade Regional de Ensino de Bauru, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- 7.7. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7.8. Participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho da Equipe Especialistas em Currículo.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

- 8.1 O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

9. DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 9.1 O candidato deverá anexar sua proposta de trabalho em único arquivo no formato PDF no formulário de inscrição disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino de Bauru, contendo os itens abaixo indicados:
 - a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
 - b) Justificativa (Impacto da proposta para a Unidade Regional de Ensino de Bauru);
 - c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
 - d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

10. DA ENTREVISTA

- 10.1. A Entrevista será realizada por uma Comissão designada pela Coordenadora Regional/ Dirigente Regional de Ensino, em dia e horário previamente agendados, com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.
- 10.2. Após a análise das propostas, as entrevistas da Unidade Regional Ensino serão agendadas a partir de 16/06/2026. O horário será informado por e-mail, no endereço indicado no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de entrada para atualização quanto às etapas do processo.
- 10.3. Após a entrevista realizada pela Unidade Regional de Ensino de Bauru, os candidatos selecionados passarão por nova entrevista com a equipe de seleção da SEDUC/SP.

10.4. As Entrevistas versarão sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.

10.5. O Resultado será publicado no site da Unidade Regional de Ensino <https://debauru.educacao.sp.gov.br/>

10.5. A designação será realizada por ato da Coordenadora Regional/ Dirigente Regional de Ensino a ser publicado em Diário Oficial do Estado após a atribuição das aulas do candidato selecionado.

10.6. O candidato que já participou de entrevista para Professor Especialista em Currículo no ano de 2026, fica dispensado de participar novamente.

11. DOS DOCUMENTOS

11.1. Após o resultado da entrevista, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo indicados para o fim dos procedimentos de designação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) CTS- Certidão de Tempo Serviço fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- d) Diploma de licenciatura plena;
- e) Currículo profissional;
- f) Comprovantes de cursos realizados (2019-2024);
- g) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- h) Termo de Anuência do Diretor de Escola e do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Diretoria de Ensino;
- i) Declaração de próprio punho sobre a inexistência de penalidade funcional aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de regularidade com as obrigações eleitorais;
- k) Declaração de regularidade com as obrigações militares, quando aplicável.
- l) Declaração (anexo) a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;
- m) Declaração de parentesco prevista no Decreto N° 68.829, de 04 de setembro de 2024;
- n) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Os candidatos serão submetidos à entrevista com a Comissão designada objetivando identificar as habilidades de liderança, capacidade de avaliação pedagógica, compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

12.2. Será realizada a análise sobre a conduta funcional e assiduidade em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas sobre o histórico funcional e de *curriculum vitae* com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo.

- 12.3. Será avaliada a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário de trabalho e para investir em sua qualificação profissional bem como atender às atividades de formação proposta pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- 12.4. Com base nas avaliações do plano de trabalho e nas entrevistas, o candidato será selecionado para o posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo.
- 12.5. O candidato apto para participar da etapa de entrevista e que dela deixar de participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado desistente deste Processo Seletivo, a critério da Comissão designada.

13. CRONOGRAMA

1	Publicação do edital.	02/06/2026
2	Período de inscrições.	03/06 a 08/06/2026
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital.	09/06/2026
4	Período de interposição de recurso aos docentes que tiveram a inscrição indeferida.	10 e 11/06/2026
5	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos.	12/06/2026
6	Período da realização das entrevistas.	16/06 a 19/06/2026
7	Publicação do resultado no site da Unidade Regional de Ensino – Bauru.	Após parecer da SEDUC/SP

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O candidato que deixar de atender aos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terá sua inscrição indeferida antes da submissão às entrevistas a partir da análise documental a ser realizada pelo Serviço de Pessoas (SEPES)
- 14.2. O candidato que submeter documentos inverídicos ou deixar de apresentar os documentos que deem prova dos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terá a sua inscrição indeferida antes da entrevista.
- 14.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários para a sua designação terá a sua inscrição eliminada do procedimento de seleção a critério do Serviço de Pessoas.
- 14.4. Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão designada.

Bauru, na data da assinatura digital.

Beatriz Ortiz
Coordenadora Regional/Dirigente Regional Ensino - Bauru



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ortiz, Coordenador Substituto**, em 01/06/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109511905** e o código CRC **2127B635**.
